



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 0.352/2025 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 31 de março de 2025.

Referente: **Indicação nº 034/2025**
2ª Sessão

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 034/2025**, de autoria do Nobre Vereador Saulo Anderson Rodrigues, encaminhamos as **informações prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Memorando nº 435/2025-SMDS**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO	DATA / HORA	USUÁRIO
1044/2025	02/04/2025 09:10:48	254.XXX.XXX-01

Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



Prefeitura do Município de Cajamar

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

MEMORANDO SMDS n.º 435/2025

Cajamar/SP, 24 de março de 2025.

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO / GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO
A/c Ilma. Dra. Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**

Assunto: Resposta ao Memorando n.º. 624/2025 – DTL/SMG.

Referente: Indicação n.º. 034/2025 – 2ª Sessão – Câmara Municipal de Cajamar.

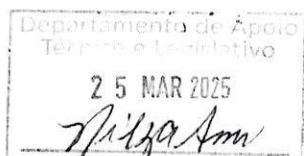
Ilma. Sra.

Em resposta a Vosso Memorando, informamos que a proposta será incluída em nossa programação de projetos futuros, de modo que havendo disponibilidade orçamentária analisaremos sobre a possibilidade de implantação do referido Serviço.

No mais, aproveitamos o ensejo para externar votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Nieldson Silva de Souza Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



14. 24 Sh



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

Secretaria Municipal de Governo

Recebido em: 03/03/25

às 09h45

Evento

INDICAÇÃO Nº 034 / 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Incluído no expediente da sessão Ordinária

Realizada em 26/ Fevereiro / 2025

Despacho: Encaminhar-se cópia aos

Vereadores da Comissão

EDIVILSON LEME MENDES

Presidente

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Kauan Berto Sousa Santos, para que junto secretaria competente da municipalidade verifique a possibilidade de Implantação do Serviço da Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosos.

JUSTIFICATIVA:

Justifico a presente Indicação tendo em vista que o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas é um Serviço da Proteção Social Básica que tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários.

Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a igualdade de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades, prevenindo situações de risco, exclusão e isolamento.

Este Serviço deve contribuir com a promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas a toda a rede socioassistencial, bem como aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação.

Este Serviço se destina a indivíduos e familiares que precisam de uma maior atenção. Primeiramente, é desenvolvido um trabalho dentro do domicílio. À medida que forem observadas superações das demandas e vulnerabilidades, os usuários passam a ser atendidos pela rede de serviços públicos. É importante que seja realizado um trabalho junto à família e ao usuário e quando os objetivos tiverem sido alcançados, esses deverão ser encaminhados para o PAIF e, ou Serviços de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos. Deve, assim, ter como alcance a inserção dos usuários, após seu desligamento, nos demais Serviços da Proteção Social Básica.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, PROTOCOLO

DATA / HORA

USUÁRIO



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

O **Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosos** faz parte da política pública de assistência social, com o objetivo de oferecer apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social, visando promover a autonomia e garantir direitos básicos, além de proporcionar cuidados a pessoas que não podem se deslocar facilmente até os serviços sociais.

Esse serviço é realizado, geralmente, por meio de visitas domiciliares de profissionais, como assistentes sociais, psicólogos, auxiliares de enfermagem ou outros técnicos especializados. Ele é uma forma de acompanhamento social que busca apoiar a inclusão e o fortalecimento da rede de proteção da pessoa e da família, dentro do contexto de sua casa e de sua comunidade.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 15 de janeiro de 2.025

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Vereador